



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Escola Municipal de 1º Grau Professor Mozart Pinto		
EMENTA: Regulariza a vida escolar de Ronny de Araújo Fernandes.		
RELATOR(A): Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 00188659-2	PARECER Nº 1014/2000	APROVADO EM: 24.10.2000

I – RELATÓRIO

A Diretora da Escola Municipal de 1º Grau Mozart Pinto, através do processo Nº 00188659-2, solicita regularização de vida escolar do aluno Ronny de Araújo Fernandes, regularmente matriculado na 8ª série no turno da noite, por faltar-lhe, em seu histórico escolar do ensino fundamental, comprovação de ter cursado a 1ª série do referido ensino.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Conselho de Educação do Ceará já fixou jurisprudência que a ausência de alguma série nas quatro primeiras séries do ensino fundamental, considerar-se-á suprida, desde que o aluno prossiga com aproveitamento em seus estudos. É o caso do aluno Ronny de Araújo Fernandes.

III – VOTO DO RELATOR

Que se considere suprida a 1ª série do ensino fundamental na vida escolar do aluno Ronny de Araújo Fernandes, fazendo menção deste parecer em seu histórico escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 24 de outubro de 2000.

PARECER Nº 1014/2000
SPU Nº 00188659-2
APROVADO EM: 24.10.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Relator e Presidente da Câmara



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC